



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.290 / 2011.

Institui a Campanha educativa permanente "Lazer Responsável" a se realizada nas primeira quinzena do mês de maio e novembro de cada ano na rede municipal de ensino, direcionada aos alunos do ensino fundamental.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a campanha educativa lazer responsável no âmbito municipal que devem ser realizadas nas primeiras quinzenas dos meses de maio e novembro de cada ano na rede de ensino municipal aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º - A campanha tem por finalidade direcionar orientações de modo correto de utilização de pipas com representantes do corpo de bombeiros e concessionárias de energia sobre o risco e perigos em soltar pipas em áreas com risco de morte, bem como uso de cerol.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos prazos legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína – MT, 20 de Outubro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal